



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, torna público que, a Prefeita Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO, conforme a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
01	11	PARCELA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT	3.561,82	39.180,02
			TOTAL GERAL		39.180,02

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O Município de Benedito Novo não possui pessoal técnico para prestar serviços de assistência técnica e de extensão rural, neste sentido, se faz necessário a contratação de empresa para a execução destes trabalhos.

2.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina é empresa pública estadual constituída com finalidade própria de pesquisa, assistência técnica e extensão rural, com longa experiência de atendimento aos agricultores e presença no Município com equipe de pessoal técnico, inclusive já apresentando experiência anterior nesta área no próprio Município, de forma que sua contratação possibilitará a continuidade dos serviços até então desenvolvidos.

2.3. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O preço contratado é o proposto pela empresa contratada e está condizente com os praticados nos contratos anteriores.

3 – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O contrato terá duração da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, facultando-se a posterior continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 – DA CONTRATADA E SEU REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

4.1. EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0002-43, com sede na Rodovia Antônio Heill, nº 6800, Bairro Itaipava, Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representada por **RICARDO JOSÉ ZIMMERMANN DE NEGREIROS**, portador do CPF nº 623.706.009-00 e RG nº 18054587.

5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total contratado é de R\$ 39.180,02 (Trinta e nove mil, cento e oitenta reais e dois centavos).

5.2. O pagamento será realizado em 11 (onze) parcelas mensais ocorrendo sempre na semana subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada por responsável da Secretaria Requisitante, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

5.3. Não haverá em hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. Fica estabelecido que o valor do contrato será reajustado anualmente com base no INPC (Índice de preços ao consumidor), acumulado no período de análise do contrato, ou seja, a cada 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 8666/93.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária:	Contas
07.001.0020.0608.0700.2701.1000000 – Recursos ordinários	3390390500

7 – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) Lei Orgânica do Município;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
- g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

9 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

- a) Proposta de valores do contratado;
- b) Plano anual de trabalho - PAT; e,
- c) Documentos para a habilitação.

10 – DO FORO

10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.

11 – DA DELIBERAÇÃO

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

ADILSON NEY BUZZI

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

12 – DA RATIFICAÇÃO

12.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada, a instrução do presente processo, reconheço a situação de Inexigibilidade e ratifico a presente contratação por Inexigibilidade de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Benedito Novo/SC, 23 de fevereiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA

Prefeita